

OFÍCIO Nº.100/2.021

Ref: Processo nº. 896/2021

Taquaritinga/SP, 27 de julho de 2.021

Exmo. Senhor Prefeito:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, através de seu Superintendente infra-assinado, vem através deste encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre os serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto disponibilizados pelo SAAET, e cria a “Tarifa Social de Água e Esgoto”, para apreciação de Vossa Excelência e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Taquaritinga.

Para tanto, encaminhamos em anexo pareceres da Diretoria de Negócios Internos e Jurídicos e do Setor de Contabilidade, acompanhados dos demonstrativos do Resultado Mensal referentes aos exercícios de 2.020 e 2.021, evidenciando o déficit que vem ocorrendo mensalmente na Autarquia.

Desde o ano de 2.017 o SAAET vem praticando os valores referentes à cobrança dos serviços de água e esgoto e demais serviços prestados, dispostos na Lei Municipal nº 4.426/2017, com base na Unidade de Referência do Município de Taquaritinga (URMT), o que caracteriza a cobrança na forma de taxas e não de tarifas, o que tem ocasionado um déficit mensal apontado pelo Setor de Contabilidade.

A tarifa de água e esgoto (preço público) não possui natureza tributária e visa custear um serviço público, como, no caso, o fornecimento de água e coleta de esgoto, consoante disposição constitucional (art. 175), diferentemente da taxa, que é um tributo.

Ademais, no exercício de 2.020 o SAAET efetuou inadiáveis investimentos, como a finalização do Centro de Abastecimento de Água "Jesus de Gênova", no Tennis Park, a reforma e ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água - E.T.A. "Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi", a substituição de parte dos emissários de esgoto no entorno dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

03

bairros Jardim Santa Cruz e Jardim Sobral, bem como a adequação e modernização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) "Engº José Renato (Zeco) Veiga".

Além disso, com o advento da Pandemia da Covid-19, tivemos a preocupação imediata de suspender qualquer ordem de corte no fornecimento de água, o que prejudicou a arrecadação no exercício de 2.020, bem como enfrentamos aumentos consideráveis nos preços dos produtos químicos, combustíveis e energia elétrica, dentre outros.

A partir da pesquisa realizada, foi possível concluir a necessidade da instituição da tarifa social, como subsídio em relação à cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário.

Neste sentido, a criação da "Tarifa Social de Água e Esgoto", a exemplo do que já existe para a energia elétrica, possibilitará aos usuários de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social critérios mais favoráveis, de modo a não comprometer a subsistência familiar. Sendo que, o projeto de Lei consistirá na redução ao pagamento da tarifa de água e esgoto, em até 30% (trinta por cento) do valor da tarifa mínima, para usuários que se encaixem nos requisitos estabelecidos na norma.

Apresentamos também, em anexo, uma proposta de nova Tabela de Preços a ser praticada pelo SAAET, alterando a tarifa mínima mensal para 10 (dez) m³ e diminuindo para R\$ 41,70 o valor cobrado para esta faixa, visando favorecer os cidadãos de baixa renda ou aqueles que consomem pouco.

Na sequência, apresentamos uma proposta de Tabela de Preços para cobrança de tarifas para imóveis categorizados como Comerciais e Industriais, como forma de compensar a redução do mínimo da água acima exposto, assegurando, assim, a autossuficiência econômico-financeira da Autarquia.

Diante do exposto, a regulamentação objetiva definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia, como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que assegurem o cumprimento de nossas obrigações com o orçamento anual. Assim, a presente proposição visa revogar as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.426/2017 para que os preços públicos possam ser fixados e reajustados por ato da superintendência da Autarquia.

mp



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

04

Sendo só para o momento e colocando-nos à inteira disposição para informações suplementares que se mostrarem necessárias, prevalecemo-nos da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente

Exmo. Sr.
Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga/SP
Rua Romeu Mársico, nº 200 - Vila Rosa